



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 449 DE 4 DE NOVEMBRO DE 1.960.

Autor: Poder Executivo

Concede uma pensão de
R\$ 2.000,00 mensais à Dona FRAN-
CISCA MARIA VALADARES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Fago saber que a Assembléa Legislativa do Esta-
do, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida à Dona FRANCISCA MA-
RIA VALADARES, viúva do ex-cabo Domingos de Abreu Valadarez, da
Polícia Militar do Estado, a pensão de R\$ 2.000,00 (dois mil
cruzados) mensais, destinada à sua subsistência.

Artigo 2º - A despesa de que trata o artigo 1º,
correrá pela verba própria Pensionista do Estado, constante do
vigente orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Curitiba, 4 de novembro de
1.960, 139º de Independência e 72º da República.

P. M. de Aguiar

[Handwritten signature]

registrada a fls 94
do Livro completo
em 25/4/61.